



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 24 de Outubro de 2014 - ANO XVI - Nº 1309

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2260/2014

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.550,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 628.550,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2.º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

Anexo I

Data: 21/10/2014 Anexo ao Decreto N.º 2260/2014

Crédito Suplementar						Orçamento Seguridade Social					
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0801	1116	190	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00						
0801	1496	190	3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00						
0801	2025	280	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00						
0801	2222	190	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00						
0801	2116	190	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00						
0801	2171	190	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00						
0801	2202	330	3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00						
0801	2222	190	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00						
0801	1496	190	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00						
0801	1116	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00						
0801	2202	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00						
0801	2222	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00						
0801	1116	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00						
0801	2025	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00						
0801	2116	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00						
0801	2116	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00						
0801	2118	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00						
0801	2171	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00						
0801	2202	330	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00						
0801	2203	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00						
0801	2215	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.500,00						
0801	0036	280	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00						
0801	2202	190	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	35.600,00						
0801	2202	280	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.740,00						
0801	2215	190	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	310,00						
0801	2268	190	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	200,00						
0901	0031	100	3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.000,00						
0902	2165	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.700,00						
					Valor Total R\$	628.550,00					

Anexo II

Data: 21/10/2014 Anexo ao Decreto N.º 2260/2014

Anulação de Dotação						Orçamento Seguridade Social					
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0801	2216	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603.850,00						
0901	2128	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00						
0901	2205	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.700,00						
					Valor Total R\$	628.550,00					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2261/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2.º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

Anexo I

Data: 21/10/2014 Anexo ao Decreto N.º 2261/2014

Crédito Suplementar						Orçamento Fiscal					
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0101	2001	100	3.1.90.03	Pensões	26.000,00						
0101	2001	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604.000,00						
0501	2014	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00						
0501	2017	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00						
0501	2064	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00						
0601	2018	260	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00						
0601	2018	260	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00						
1304	2184	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00						
2702	2218	100	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00						
2801	2187	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00						
2802	2295	100	3.3.90.30	Material de Consumo	105.000,00						
2803	2192	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00						
					Valor Total R\$	1.296.000,00					

Anexo II

Data: 21/10/2014 Anexo ao Decreto N.º 2261/2014

Anulação de Dotação						Orçamento Fiscal					
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0101	2001	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	40.800,00						
0101	2001	100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.200,00						
0101	2001	100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00						
0101	2001	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00						
0101	2001	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00						
1102	1470	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	175.000,00						
1102	1188	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00						
1102	1197	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00						
1102	1197	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00						
1102	1198	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	376.000,00						
1302	1078	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00						
2701	1274	100	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00						
2701	1274	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00						
2701	1421	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00						
2701	1274	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00						
2801	2266	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00						
2801	2266	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00						
2802	1269	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00						
2802	2295	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.000,00						
2802	1269	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00						
					Valor Total R\$	1.296.000,00					

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2262/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2.º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO
Superintendente de Planejamento

Anexo I

Data: 21/10/2014

Anexo ao Decreto N.º 2262/2014

Crédito Suplementar					Orçamento Seguridade Social	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1204	2167	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
Valor Total R\$					20.000,00	

Anexo II

Data: 21/10/2014

Anexo ao Decreto N.º 2262/2014

Anulação de Dotação					Orçamento Seguridade Social	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)	
1204	1360	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1204	2158	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
Valor Total R\$					20.000,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.263/2014

Transfere o feriado do dia do Servidor Público para o dia 31 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0061/2014, do SINDSEMPI - Sindicato dos Servidores Públicos Efetivos dos Municípios do Norte do Piauí;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica transferido o feriado do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2014, para o dia 31 de outubro de 2014, passando este a ser considerado Ponto Facultativo em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica.

Art. 2.º - Caberá aos Dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 769/2014

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de n.º 2014/0031795, de 13 de outubro de 2014, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pela própria servidora, previsto no artigo 45 da Lei n.º 1.366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar, a pedido, RENATA DE MORAIS ACETI OLIVEIRA do exercício do cargo em comissão de Secretário da Corregedoria, lotado na Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 770/2014

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo do exercício de função comissionada técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º. Destituir o servidor efetivo LEVI ALVES MARTINS FILHO do exercício de Função Comissionada Técnica II, lotado na Secretaria de Governo, deste município.

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir de 1º de novembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

Por um trânsito com:

mais responsabilidade
menos imprudência
mais educação
menos acidentes

TERMO DE JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 18709/2013.

Servidor indiciado: LUZIA MARIA MENDES DA SILVEIRA
- professora - matrícula nº. 11087

Objeto: A punição de irregularidade no serviço público municipal.

Vistos os presentes autos, verifiquei que:

A denúncia sobre a servidora Luzia Maria Mendes da Silveira, professora, matrícula nº 11087, chegou ao conhecimento do Secretário da Gestão através do processo nº 11343/2013 da Secretaria de Educação do Município que solicitou a apuração dos fatos relatados no ofício nº 013/2013 do Conselho Regional de Educação Física do Piauí - CREF3, que recebeu uma denúncia anônima de que a referida professora estaria exercendo a profissão privativa do profissional de educação física, sem ter a chance do Conselho Regional de Educação Física, por conseguinte, sem formação ou titularidade para tal mister e que a mesma vem usando um documento falso na Escola Municipal Roland Jacob onde diz que ela é graduada em educação física.

O Secretário da Gestão determinou a abertura de uma sindicância para apurar as irregularidades apontadas. A comissão sindicante, após a oitiva de depoimentos e análise de documentos, sugeriu a abertura de processo administrativo disciplinar tendo em vista a conclusão apontar que a professora Luzia Maria Mendes da Silveira está exercendo a função de professora de educação física de maneira irregular por não ter graduação na área e sem registro no conselho, bem como, há indícios que a mesma apresentou diploma falso de graduação em educação física nos registros de arquivos da Escola Municipal Roland Jacob e no sistema de cadastramento municipal.

O Secretário da Gestão através da Portaria nº 20/SEGES/2013 determinou o afastamento da servidora do exercício do cargo de professora do município pelo prazo de 60 (sessenta) dias e encaminhou cópia do processo sindicante à Procuradoria Geral do Município solicitando que este órgão se dirija ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Após a abertura do presente processo administrativo disciplinar, a servidora foi indiciada por exercício irregular da profissão, artigo 47 do Decreto Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), crime contra a administração pública - falsificação de documento público - artigo 297 do Código Penal e transgressão ao artigo 93, VI da lei 2.560/10 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Parnaíba-PI), conduta passível da penalidade de demissão prevista nos artigos 95 da lei 2.560/10 e artigos 132, III e 137, I, da lei 1366/92.

Na instrução verificou-se que:

A indiciada apresentou defesa escrita dentro do prazo legal através de advogado habilitado e em resumo alegou que não é autora de praticar o ato de falsificação de documento público. Que é professora efetiva do município desde 1986 e que trabalha como professora de educação física desde 2002, lotada no colégio Roland Jacob. Que em 2007 fez pós-graduação em educação física na Universidade Estadual do Piauí e devido sua experiência e pós-graduação ministrou aulas teóricas de educação física para a modalidade de educação de jovens e adultos, bem como, no período de 2000 a 2012, atuou como técnica em educação física na 1ª Gerência Regional de Educação Física, assim como, ministrou aulas de educação física no Estado de 1986 a 2008, consoante documentos acostados, onde é também funcionária efetiva.

Que desde o período que assumiu como professora de educação física, jamais acostou o documento em questão, até mesmo porque não havia necessidade, já que preenchia, naquela ocasião, os requisitos para ministrar tal disciplina. Que o arquivo pessoal do funcionário é de livre acesso, não existindo um funcionário encarregado de entregar a pasta individual, cada funcionário procura a sua pasta.

Requerer a expedição de ofício à Secretaria de Educação para informar sobre o seu arquivo pessoal, arrolou duas pessoas como testemunhas e pediu o arquivamento do feito.

Embora a Comissão Processante, presidida pelo Corregedor Geral do Município tenha concluído no RELATÓRIO de fls. 116 a 121 que a professora LUZIA MARIA MENDES DA SILVEIRA, no exercício do cargo de professora de educação física a partir de 2002, não possui graduação em educação física e não tem registro no Conselho Regional de Educação Física e, ainda, apresentou provável documento falso nos arquivos da Escola Municipal Roland Jacob e no cadastramento dos servidores municipais realizado em 2013 o que poderia sujeitar a infratora a sofrer pena de DEMISSÃO pela prática de crimes contra a administração pública - entendo que, no caso em espécie, não se pode deixar de considerar o seguinte:

- que a indiciada ingressou regularmente no serviço público municipal como professora efetiva em 1986, não tendo praticado qualquer ato ilícito para obter a respectiva nomeação;

- que o trabalho desenvolvido na rede pública municipal de ensino LUZIA MARIA MENDES DA SILVEIRA é legítimo de modo que a Prefeitura Municipal de Parnaíba não poderia exigir a restituição de salário;

- que não ficou evidenciado nos autos se a mudança de professora de história (com qualificação exigida para tanto) para o exercício do cargo de professora de educação física a partir de 2002, ocorreu por efetiva culpa da indiciada;

- que do trabalho desenvolvido por LUZIA MARIA MENDES DA SILVEIRA como professora de educação física sem a devida qualificação não provieram danos para o serviço público, o que não pode deixar de ser considerado na aplicação da pena;

- que a mencionada servidora presentemente dando aula de educação física no município, estando por permuta, lotada na Secretaria Estadual de Educação;

- que, até o momento, não existe decisão judicial condenando LUZIA MARIA MENDES DA SILVEIRA pela prática de crime de falsificação de documentos;

Diante do exposto, considerando toda a situação fática acima, resolvo cancelar a cessão da servidora para a Gerência Regional de Educação de Parnaíba, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Educação e aplico a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias à professora LUZIA MARIA MENDES DA SILVEIRA, matrícula 11087, com fundamento nos artigos 132, II e 135 da lei 1366/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba).

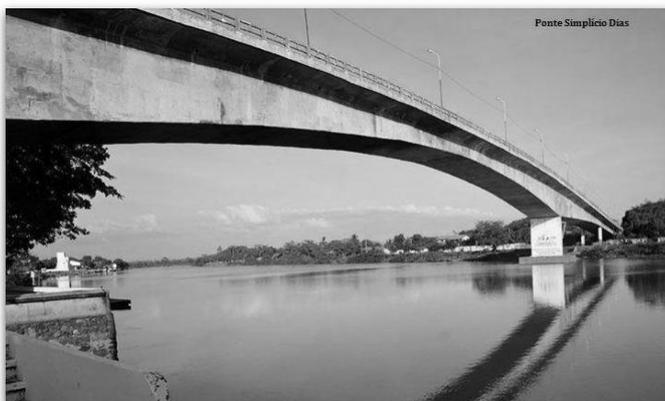
Este processo ficará arquivado, temporariamente, aguardando decisão de processo judicial criminal, onde se poderá, efetivamente, coletar novas provas, procedimentos e perícias que forem necessárias e concluir pela prática ou não de crimes. Em surgindo tal condenação, o processo deverá ser desarquivado e juntada a referida decisão, encaminhando-se os autos para reforma do julgamento, pelo senhor Prefeito.

Para que se efetive o controle externo da Administração e a consequente apuração e denúncia no âmbito do titular da ação penal, encaminhe-se cópia deste julgamento ao Ministério Público.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida sua publicação na imprensa oficial ou ciência ou providências complementares.

Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2014

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário Municipal da Gestão



LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2014 - PMP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 26/11/2014, ÀS 09:00 H.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 110.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 1724 e e-mail cp1@parnaiba.pi.gov.br ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 23 de outubro de 2014.

MARIO SERGIO FERREIRA MAIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I)
Município de Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO

ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, através da Central de Licitações e Contratos Administrativos e do Pregoeiro Manoel Wagner de Araújo Freire Sobrinho, torna pública a retificação em sua data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014 - CLCA/PMP, tendo sua data de realização para o dia 05/11/2014 às 13:00 horas.

Ressaltamos que o mesmo encontra-se à disposição dos licitantes interessados em participar do referido certame na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) e que permanecerá inalteradas as demais disposições editalícias.

Parnaíba (PI), 23 de outubro de 2014.

MANOEL WAGNER DE ARAUJO FREIRE SOBRINHO
Pregoeiro

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº LXXV/2014 - PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.304/2014 - PMP- PARNAÍBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014 - PMP- PARNAÍBA-PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DIABETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI).

Pregoeira: Priscylla Vaz de Carvalho

Adjudicação: 21/10/2014

Homologação: 21/10/2014

DETTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA) - COTAÇÃO POR ITEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)
01	Lanceta picadora descartável.	STERILANCE	0,04
Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA-ME			
02	Lanceta picadora descartável universal para lancetador em plástico.	PREMIUM	0,07
Vencedor: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
03	Fita para glicemia para aparelho Testline.	TESTLINE	0,80
Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA-ME			
04	Fita para glicemia para aparelho On Cal Plus.	ON CALL PLUS	0,77
Vencedor: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
05	Seringa descartável estéril de 1ml, para insulina, com agulha 13x4,5 com sistema de destruição após o uso.	SR	1,05
Vencedor: Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA-ME			
06	Seringa descartável estéril de 1ml, para insulina, com agulha 13x3,8 com sistema de destruição após o uso.	SR	1,05
Vencedor: Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA-ME			

EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº LXXV/2014 – PMP-PARNAIBA-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicitamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2014/2015; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contrata, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA-ME*		
CNPJ	10.645.510/0001-70	INSC. ESTADUAL	19.468.689-2
ENDEREÇO	Av. Nações Unidas nº. 834		
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	Licitacao.sauvedida@hotmail.com
CONTATO	DEILTONRICARDO DA SILVA ARAUJO		
CPF	005.827.973-30	FONE	(86) 3323-3980

LICITANTE	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ	02.956.130/0001-28	INSC. ESTADUAL	19.442.757-9
ENDEREÇO	Av. Industrial Gil Martins, Nº. 1203, Bairro PIO XII		
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	licitacao@dimensaodistribuidora.com
CONTATO	Roberto Marinho Barros dos Santos		
CPF	846.582.903-91	FONE	(86) 3323-3980

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba - PI

RESOLUÇÃO Nº 19/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Parnaíba, Estado de Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20.10.2014.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovada após a análise da documentação correspondente, a REPROGRAMAÇÃO/2014, referente as Resoluções nº 03/2014 e 07/2014 deste CMAS, que discorrem sobre os saldos dos exercícios anteriores, verificados em 31 de dezembro de 2013, para serem utilizados no exercício vigente executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania através da Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social Especial (PSE).

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 20 de outubro de 2014.

MEMBROS DO CMAS

Roberto Marinho Barros dos Santos
Maria da Conceição Teles de Carvalho
Maria do Amparo Coelho dos Santos
Edilene Oliveira Torres
Sandra Maria Almeida de Araújo
Carvalho Marques dos Santos
Nelson Gomes Araújo
Francisco de Assis dos Santos
Francisco de Assis dos Santos
Nathalia Paloma Souza Vieira

Casa dos Conselhos de Parnaíba – Rua 10; C 09; Q 14.
Conj. Igaracu – COHAB/B. Boa Esperança
E-mail: cmasparnaiba@ig.com.br Fone: 96 - 9406 8650 / 9009 1837

CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos Vossa Senhoria para comparecer a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), com a finalidade de discutir assuntos estabelecidos em pauta para melhor desenvolvimento das atividades.

Será realizado no MINI AUDITÓRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, no dia 29 de outubro deste ano, às 09:00 horas, onde serão deliberados os seguintes temas:

- ? Licenciamento Ambiental
- ? Regimento Interno do COMDEMA
- ? Nova estrutura do Conselho

Sem mais para o momento, contamos com a sua indispensável presença.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014

CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Parnaíba-PI

RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 06/2014

Dispõe sobre a Comissão de Técnica de Adequação do Plano Municipal de Educação - PME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerando:

- as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei Nº 10.172/2001;
- as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;
- as deliberações da Lei Nº 13.005/2014 que aprova o novo Plano Nacional de Educação;
- as deliberações do Plano Municipal de Educação - PME - Lei Nº 2.461/2008;
- a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica para atuar no processo de Adequação do Plano Municipal de Educação - PME, composta por diversos segmentos da educação do Município de Parnaíba entre eles representantes da Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar; 1ª Gerência Regional de Educação; SINTE, Instituições de Ensino Superior, entre outros.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica no processo de Adequação do Plano Municipal de Parnaíba - PME:

- Ana Paula de Sousa Silva/SEDUC
- Narjan Machado Benicio/SEDUC
- Renata Pinto Araújo Machado/1ª GRE
- Glaci Val Barbosa/1ª GRE
- Maria Inácia Dourado Machado/FUNDEB
- Maria da Conceição Teles de Carvalho/1ª GRE
- Maria Aurionéia Carvalho Fernandes/SEDUC
- Maria de Lourdes Cardoso Carvalho/SEDUC
- Sandra Chaves Pessoa Barros/SEDUC
- Rosângela Carvalho de Araújo/SEDUC
- Samara de Oliveira Silva/UESPI
- Claudiane dos Santos Silva /CAE
- Maria do Rosário de Fatima Vieira da Silva/SEDUC
- Lucinete Miranda Bittencourt Freire - Secretária Executiva de Fundos/SEDUC
- Floriza Sales Fontinele/CME/PHB
- Lina Farias Mello/Procuradora Adjunta da Política da Educação Pública
- Nadja Maria da Silva Araújo/Representante do SINTE-PHB
- Maria do Amparo Brito de Albuquerque Ramos/Representante da 1ª GRE
- Helana Maria Souza Mesquita/SEDUC
- José Djalma de Lacerda/Assessor de Projetos da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação:

- Elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de adequação do Plano Municipal de Educação;
- Preparar e coordenar as reuniões de discussão sobre o Plano Municipal de Educação;
- Desenvolver estudos necessários à elaboração do diagnóstico situacional do Município de Parnaíba;
- Convocar lideranças comunitárias e representações de organizações da sociedade civil: conselhos escolares, movimentos sociais, associações de pais e alunos, sindicatos, conselhos, movimento LGBT, movimento da mulher, movimento negro, entre outros para discussão de problemas e prioridades educacionais do Município;
- Definir formas e dinâmicas de funcionamento e consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores no processo de adequação do Plano Municipal de Educação;
- Analisar e sistematizar as propostas de alterações do texto original do PME apresentadas pelas subcomissões;
- Realizar seminários para eleição prévia dos delegados que participarão da Conferência Municipal com direito a voto;
- Sistematizar as informações e os resultados dos debates;
- Gerenciar o desenvolvimento do processo de adequação democrática do PME juntamente com a Comissão Executiva e Conselho Municipal de Educação para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;
- Coordenar a redação do documento-referência do PME a ser apresentado na Conferência Municipal de Educação;
- Organizar a Conferência Municipal de Educação;
- Elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação;
- Coordenar a redação final do documento-referência do Plano Municipal de Educação;
- A participação da Comissão Técnica do processo de adequação do Plano Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 24 de setembro de 2014.

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretária Interina de Educação

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: Florentino Alves Veras Neto
Vice-Prefeito: Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Pedro Pinto Veras Junior
Secretário de Governo

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Secretário da Fazenda

Akenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário da Gestão

Francisco Valdir Alves Magalhães
Secretaria-Chefe do Gabinete do Prefeito

João Alves dos Santos
Secretário de Transporte, Trânsito e de Articulação com as Forças de Segurança

Heleno de Souza Maia
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

João Cândia Rodrigues Neto
Secretário do Setor Primário e Abastecimento

Ana Cláudia Pereira Gomes
Secretária da Regularização Fundiária e Habitação

Maria do Amparo Coelho dos Santos
Secretária de Saúde

Carlos Eduardo Sousa Silva
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Francisco Eudes Fontenele Araújo
Controlador Geral do Município

Ielânia Silva Fontenele
Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

José Carlos Martins de Campos
Procurador da Fazenda Municipal

Antônio Neris Machado Junior
Secretário do Trabalho e da Defesa do Consumidor

Fábio Silva Araújo
Procurador Geral do Município

Christian Saraiva Amorim
Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba

Flaviana Damasceno de Sousa Veras
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

José Romualdo Seno de Araújo
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Wellington Rodrigues Sousa
Secretário de Infraestrutura

José de Ribamar Souza da Silva
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPIP

Rosany Corrêa
Secretário de Educação